



## PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021 – SEMMA/CONSELHO GESTOR DA APA DE ALTER DO CHÃO

**JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE,**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**  
Presidente do Conselho Gestor da APA de  
Alter do Chão, no uso de suas atribuições  
legais, expede a presente Portaria Conjunta  
para nomear e constituir o Grupo de Trabalho  
para criação e implementação do Plano de  
Manejo da APA de Alter do Chão, e dá outras  
providências.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 225 da Constituição Federal de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** os objetivos, definições e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000;

**CONSIDERANDO** os critérios e procedimentos administrativos referentes à criação de Unidades de Conservação;

**CONSIDERANDO** que a unidade de conservação APA de Alter do Chão, foi criada pela lei 17.771/2003,

**CONSIDERANDO** que o regimento interno do Conselho Gestor da APA de Alter do Chão tem como competência para buscar e agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento da APA,

**CONSIDERANDO** que também compete ao Conselho gestor garantia e cumprimento ao plano de manejo da APA,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 41, incisos I e II, 42, *caput*, e 43, *caput*, todos, da Lei Municipal n.º 20.534/2018, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Santarém;

**CONSIDERANDO** que o plano de manejo trata-se de um documento técnico que, usando como base os objetivos gerais da unidade de conservação, estabelecendo seu zoneamento e as normas que devem nortear e regular o uso que se fará da área e o



manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação de estruturas físicas necessárias à gestão, conforme estabelecido no SNUC.

**CONSIDERANDO** o regimento interno do Conselho de Alter do Chão possibilita a criação de grupos de trabalho para prestar assessoria e assistências técnicas, tendo como finalidades estudos, análises e emissão de pareceres sobre assuntos discutidos em reuniões do conselho, conforme previsão do artigo 11 do regimento interno.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Nomear os respectivos membros do conselho abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Trabalho que realizará e acompanhará os estudos para a criação e implementação do plano de manejo da APA de Alter do Chão

**I - PRESIDENTE:**

JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Meio Ambiente – Decreto 007/2021

Presidente do Conselho Gestor da APA de Alter do Chão – Decreto nº 909/2021

**II - MEMBROS:**

OMAYRA YANNA MENDONÇA SANTOS

Chefe de Divisão CIAM/SEMMA/PA

GIVANILCE TRINDADE SANTOS

Gestora Ambiental CIAM/SEMMA/PA

VALDECY DOS ANJOS

Conselheira Semas/PA

JOANÍSIO CARDOSO MESQUITA

Conselheiro Semas/PA

GERALDO DE ALMEIDA DIAS

Conselheiro FUNAI

RODRIGO SILVA

Conselheiro UFOPA

WEDEN JOSÉ MOTA DA SILVA

Gerente IDEFLOR – BIO – Santarém/PA

GABRIEL BUCHALLE SILVA

Conselheiro Comunidade de São Raimundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

---

**Parágrafo primeiro:** O Plano de Manejo é elaborado sob um enfoque multidisciplinar, com características particulares diante de cada objeto específico de estudo. Ele deve refletir um processo lógico de diagnóstico e planejamento. Ao longo do processo devem ser analisadas informações de diferentes naturezas, tais como dados bióticos e abióticos, socioeconômicos, históricos e culturais de interesse sobre a Unidade de Conservação e como estes se relacionam.

**Parágrafo segundo:** O grupo de trabalho elaborará cronograma de atividades relativas ao estudo de viabilidade que será apresentado e submetido a aprovação das Secretarias que expedem a presente Portaria.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho não poderá ser dissolvido até que todos os critérios e procedimentos administrativos referentes ao grupo de trabalho para a criação e implementação do plano de manejo sejam atendidos, ressalvada eventual substituição ou a inclusão de servidores.

**Art. 3º** Cooperações técnicas com outros órgãos e entidades afins poderão ser firmadas com escopo de auxiliar no estudo para a elaboração do plano de manejo da unidade de conservação.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INTIME-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, adotando todas as providências necessárias quanto ao efetivo cumprimento desta Portaria, e observando as cautelas legais.

**Santarém (PA), 25 de outubro de 2021**

  
**JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto n.º 007/2021  
Presidente do Conselho Gestor da APA de Alter do Chão  
Decreto n.º 909/2021